



Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de agosto de 2025 – Edição: 1.455

## Sumário

PODER EXECUTIVO .....	2
PORTARIAS .....	2
DECRETOS .....	2
DIVERSOS .....	3
EXTRATOS .....	6
IPC .....	7
EXTRATOS .....	7

Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de agosto de 2025 – Edição: 1.455

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 2.565/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 1.887 de 16 de julho de 2014, em seu art. 43, e Decreto Municipal nº 4.428 de 08 de agosto de 2025, **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os servidores abaixo indicados, a partir de 08/08/2025, para a função de **Agente Municipal de Desenvolvimento**, sem ônus na função:

- NATÁLIA PINTO MARQUES – Matrícula nº 62.024;
- TATIANE PEYROTEO GALVÃO BARROSO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 56.578;
- FERNANDA QUEIROZ DE MACEDO – Matrícula nº 56.555;
- SAVIA DE MACEDO SILVA RODRIGUES – Matrícula nº 64.663.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 08 de agosto de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 2.566/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, **Alexandra Aparecida do Patrocinio Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de gabinete do Secretário II**, Símbolo CA-11, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 11 de agosto de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

#### DECRETO Nº 4.428 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

**Dispõe sobre a nomeação e ações do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de

Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A,

**CONSIDERANDO** as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Arraial do Cabo, a partir de 08 de agosto de 2025.

**Parágrafo único** – A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada, mas o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

**Art. 2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Arraial do Cabo do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de Arraial do Cabo, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

**Art. 3º**- O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I** - residir na área da comunidade em que atuar;
- II** - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
- III** - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

**Art. 4º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

**Art. 5º** - O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

**I** - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;



Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de agosto de 2025 – Edição: 1.455

- II** - Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;
- III** - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- IV** - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;
- V** - Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;
- VI** - Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;
- VII** - Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;
- VIII** - Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 08 de agosto de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

## DIVERSOS

### TERMO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

**Processo Administrativo nº: 2142/2025**

**Contrato nº: 063/2025**

**Objeto: Contratação de licença do software Orçafascio**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 33, 37 e 38 da Seção XIV do Decreto Municipal 4.122 de 04 de janeiro de 2024,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO nº 063/2025**, firmado com a empresa **3F LTDA**, com as atribuições constantes nos arts. 17 e 18 do Decreto 4.121 de 04 de janeiro de 2024:

- **Nome completo:** João Vitor Rosa da Costa
- **Cargo:** Assessor de Arquitetura e Engenharia II
- **Matrícula:** 66.350
- **CPF:** 115.662.777-01

Compete ao Gestor ora designado, observado o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.121 de 04 de janeiro de 2024, coordenar e supervisionar a execução do contrato, assegurando a integração das atividades dos fiscais e a regularidade da execução. Incumbe-lhe acompanhar os registros realizados, adotar as providências cabíveis ou encaminhar à autoridade superior os casos que extrapolem sua competência. Deve zelar pela manutenção das condições de habilitação da contratada, consolidar o histórico do contrato, coordenar os atos preparatórios e finais da execução, atualizar o relatório de riscos, avaliar o desempenho da contratada e promover o recebimento definitivo do objeto. Quando necessário, deverá também adotar as providências pertinentes à responsabilização da contratada, sempre em conformidade com a legislação vigente.

A gestão contratual será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto no parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal regulamentador da Lei nº 14.133/2021.

O(a) servidor(a) designado(a) declara ciência de suas atribuições, obrigações e responsabilidades legais, conforme assinatura aposta neste termo.

Arraial do Cabo, 06 de Agosto de 2025.

---

João Vitor Rosa da Costa  
**Assessor de Arquitetura e Engenharia II**  
Matrícula nº 66.350

---

Pedro Reis Cajueiro de Andrade  
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**  
Portaria nº 058/2025



Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de agosto de 2025 – Edição: 1.455

**TERMO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO**

**Processo Administrativo nº: 2142/2025**

**Contrato nº: 063/2025**

**Objeto: Contratação de licença do software Orçafascio**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 33, 37 e 38 da Seção XIV do Decreto Municipal 4.122 de 04 de janeiro de 2024,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO nº 063/2025**, firmado com a empresa **3F LTDA**, com as atribuições constantes nos arts. 17 e 19 do Decreto 4.121 de 04 de janeiro de 2024:

- **Nome completo:** Gabriel Oliveira Braga
- **Cargo:** Assessor de Arquitetura e Engenharia III
- **Matrícula:** 58.233
- **CPF:** 127.517.527-99

Compete ao Fiscal ora designado, observado o disposto no art. 19 do Decreto nº 4.121 de 04 de janeiro de 2024, acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor, registrando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes, emitindo notificações para correções necessárias, e informando, em tempo hábil, situações que exijam providências superiores ou que possam comprometer o cumprimento do contrato. Incumbelhe ainda verificar o cumprimento das condições contratuais, atestar notas fiscais e documentações comprobatórias, realizar o recebimento provisório do objeto mediante termo específico, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, examinar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comunicar prazos e marcos contratuais importantes, participar da atualização do relatório de riscos e auxiliar o gestor na avaliação de desempenho.

A fiscalização contratual será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto no parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal regulamentador da Lei nº 14.133/2021.

O(a) servidor(a) designado(a) declara ciência de suas atribuições e responsabilidades, conforme assinatura aposta ao final deste termo.

Arraial do Cabo, 06 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Gabriel Oliveira Braga

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo  
Avenida da Liberdade sem número  
Centro – Arraial do Cabo/RJ

**Assessor de Arquitetura e Engenharia III**

Matrícula nº 58.233

\_\_\_\_\_  
Pedro Reis Cajueiro de Andrade

**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**

Portaria nº 058/2025

**DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE GESTOR**

Venho por meio deste, **destituir** o Servidor **Gabriel Cardoso da Silva**, Matrícula nº 56.687, Subsecretário de Gestão e Operacionalização e **nomear** o Servidor **Marcos Vinícios Carvalho dos Santos**, Matrícula nº 56.575, Subsecretário de Infraestrutura, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 173/2023, referente ao Processo nº 3018/2023, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

Arraial do Cabo, 11 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MARCOS VINÍCIOS CARVALHO DOS SANTOS**

Gestor do Contrato

**Matrícula nº 56.575**

\_\_\_\_\_  
**BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

**Matrícula nº 56.963**

**DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Venho por meio deste, destituir a servidora **SARA MENDONÇA BARRETO**, Matrícula nº 67.002, da função de Fiscal e nomear a servidora **FERNANDA BARRETO DE ASSIS**, Matrícula nº 71.087, Cargo: Coordenador de Avaliação Interna e Estatísticas, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº **123/2024**, referente ao Processo Administrativo nº 2680/2024, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4121/2024**

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:



Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de agosto de 2025 – Edição: 1.455

- I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - a complexidade da fiscalização;
- III - o quantitativo de contratos por agente público; e
- IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A gestão do contrato deverá ser exercida por setor do órgão ou da entidade de origem.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Arraial do Cabo, 11 de agosto de 2025.

**FERNANDA BARRETO DE ASSIS**

Matrícula nº 71.087

**Fiscal do Contrato**

De acordo,

**BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

**Matrícula nº 56.963**

**CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL No 01/2025**

**Retificação nº 01**

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 01/2025, conforme se segue:

**Os subitens 1.5.4 e 3.11 do Edital, passam a vigorar com a seguinte redação:**

**1.5.4.** A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.

**3.11.** A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas em todas as etapas no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, nota de corte, data, horário duração e local de realização das provas, observado o disposto no item 3.12.1.

**Ficam acrescentados os seguintes subitens ao Edital:**

**1.5.4.1.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**3.12.1.** Caso a pessoa com deficiência necessite de tempo adicional para realização da prova, tal condição deverá estar descrita e justificada no laudo médico a ser apresentado, conforme item 1.4. O tempo adicional será limitado até 60 (sessenta) minutos.

**No Anexo III, o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos para o cargo de Professor de Educação Especial, passará a vigorar da seguinte forma:**

1. Educação Especial: conceito e evolução e tendências atuais. 2. A questão da inclusão da pessoa com deficiência. 3. Fundamentos filosóficos, teóricos da Educação Especial. 4. Legislação e suas atualizações: Constituição, LDBEN 9394/96, ECA e Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Parecer CNE/CEB n.017/2001. PNE.ECA, LBI, BNCC, PME de Arraial do Cabo e Atribuições do cargo de Professor de Educação Especial. 5. Dificuldades e Distúrbios de aprendizagem. 6. A sociedade, a escola e a família do aluno com deficiência. 7. Desafios atuais na formação e atuação de professores de educação especial. 8. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais do aluno com deficiência. 9. Tecnologias Assistivas. 10. Comunicação alternativa. 11. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)

Os demais itens do Edital citado permanecem com a mesma redação.

Arraial do Cabo, 08 de agosto de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal



Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de agosto de 2025 – Edição: 1.455

## EXTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
NOME: DEBORA COSTA DE SOUZA MACHADO  
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS  
CPF: 121.\*\*\*.677-\*\*  
ADMISSÃO: 25/07/2025  
MATRÍCULA: 71141  
CONTRATANTE: RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
NOME: EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA  
CARGO: PSICOLOGO  
CPF: 775.\*\*\*.277-\*\*  
ADMISSÃO: 04/08/2025  
MATRÍCULA: 71223  
CONTRATANTE: RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

### EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/2025 INEXIGIBILIDADE

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
O Secretário **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025, fundamentada no Artigo 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

**Do Objeto:** Aquisição de ingressos para participação de 08 (oito) servidoras do Município de Arraial do Cabo, no evento denominado "10ª Conferência Internacional de Educação – RedSOLARE Brasil, a ser realizado no período de 14 a 17 de agosto de 2025, na cidade de São Paulo/SP, com a finalidade de capacitar e atualizar as servidoras vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, sob a coordenação do Setor Pedagógico.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação

**CONTRATADA:** REDSOLARE BRASIL LTDA

CNPJ Nº: 56.456.991/0001-76

**Razão da escolha da contratada:** A contratação se justifica pela necessidade de capacitar os profissionais da Rede Municipal de Educação vinculados ao Fundo Municipal de Educação, sob a coordenação do Setor Pedagógico, com vistas à melhoria contínua dos processos pedagógicos e educacionais.

**Valor global:** O valor da contratação perfaz a importância de R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Fundo Municipal de Educação, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

DA PUBLICAÇÃO:

Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2025.

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva  
Mat. 56.963

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº:** 063/2025

**PROCESSO Nº:** 2142/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO

**CONTRATADA:** 3F LTDA

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação de licença do software Orçafascio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante Inexigibilidade de Licitação, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, desde que respeitando o art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global da contratação é de R\$ 53.233,00 (cinquenta e três mil duzentos e trinta e três reais), correspondente à soma do valor das licenças de software e de 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao treinamento, conforme proposta comercial apresentada pela contratada, constante às fls. 240 a 250 do processo administrativo, nos termos da tabela constante do item 1.2 desse instrumento.



Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de agosto de 2025 – Edição: 1.455

## IPC

### EXTRATOS

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO

**Extrato do Termo de Contrato, que entre si celebram de um lado o Instituto de Previdência Cabista - IPC e do outro a ACAP – Assessoria e Consultoria para Administração Pública LTDA, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III.**

Objetivo: **Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira e Patrimonial.**

Valor Global: **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

Processo: **091/IPC/2025**

Contrato: **009/IPC/2025**

Período: **01/08/2025 a 01/08/2026.**

Arraial do Cabo, 11 de agosto de 2025.

Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO

**Extrato do Termo de Contrato, que entre si celebram de um lado o Instituto de Previdência Cabista - IPC e do outro a Futurestore Serviços de Tecnologia LTDA, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II.**

Objetivo: **Contrato de locação de computadores (desktops, notebook, monitores, teclados e mouse).**

Valor Global: **R\$ 59.999,88 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**

Processo: **062/IPC/2025**

Contrato: **010/IPC/2025**

Período: **25/07/2025 a 25/07/2028.**

Arraial do Cabo, 11 de agosto de 2025.

Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente